



**ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO
E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (SLUMRS)

Relatório do atendimento dos Objetivos e Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (SLUMRS)

Caracterização operacional do SLUMRS

O serviço de limpeza pública engloba os serviços de varrição de vias e logradouros públicos e serviços especiais como, capina, poda, limpeza de cemitérios, dentre outros. O serviço de varrição de vias logradouros públicos, feito de forma manual ou mecânica tem a finalidade de remover do ambiente público os resíduos dispostos por vias naturais como folhas e galhos de árvores, areia e terra advindas de terrenos vizinhos ou pelas águas da chuva e por via antrópica como guimbas de cigarro, embalagens, papéis, entre outros.

No município de Sooretama, o serviço de limpeza de praças e feiras consiste na varrição manual, coleta e transporte dos resíduos gerados nas praças e logradouros públicos, numa frequência semanal. O serviço de limpeza das praças e das feiras é executado pelos servidores municipais em suas rotinas de varrição dos logradouros públicos.

Acondicionamento

No município de Sooretama os RSU ficam acondicionados em sacos plásticos dispostos no chão, lixeiras, pevs e bombonas em pontos de coleta determinados. Ocorre também a disposição de resíduos de maneira incorreta, devido à inexistência de lixeiras ou simplesmente são jogados fora das lixeiras existentes, atraindo a presença de animais.

Todos os resíduos provenientes da limpeza pública no município, à exceção dos resíduos da construção civil e resíduos verdes, são acondicionados em sacos plásticos e coletados pelos caminhões compactadores junto aos resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

Coleta, transporte e transbordo

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos firmou contrato com a empresa Ampara Norte serviços para prestação do serviço de coleta, transporte e descarga de RSU no transbordo. A coleta é feita de forma convencional em todos os bairros e distritos do município. Os resíduos coletados são transportados para a Estação Provisória de Transbordo, localizada no Córrego Alegre. Os caminhões coletores descarregam em média 02 vezes, onde os resíduos permanecem armazenados temporariamente em 02 caixas estacionárias com capacidade de 30 m³ cada. Quando elas atingem sua capacidade máxima, é feito o transporte das mesmas até um aterro sanitário da empresa Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos no município de Aracruz. Em geral, os municípios têm adotado sistemas mistos combinando duas ou três modalidades de coleta seletiva a depender da existência de associações de catadores nos municípios, costumes da população para com a destinação dos resíduos e existência de equipamentos para coleta e transporte. Os demais resíduos coletados na coleta convencional são destinados diretamente ao aterro sanitário sem passar por qualquer tipo de tratamento prévio.

Tratamento e disposição final de RSU

O que existe no município sobre tratamento de RSU é a coleta seletiva que, após a coleta, os RSU são destinados a usina de triagem e comercializados. Os demais resíduos coletados na coleta convencional são destinados diretamente ao aterro sanitário sem passar por qualquer tipo de tratamento prévio.

A forma de disposição final dos RSU do município é em aterro sanitário de propriedade privada. A empresa que opera o aterro é a Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A. O aterro se localiza na Rodovia Demócrito Moreira, Zona Rural no município de Aracruz, cerca de 84km de Sooretama. Estima-se que são coletadas cerca de 15 toneladas/dia, uma média de 5.475 toneladas/ano. Ressalta-se que o valor coletado pode não representar apenas o RSU (domiciliar, de limpeza pública e comercial), podendo estar recendo uma parcela de Resíduos da construção civil e outros.

OBJETIVOS E METAS PARA O MUNICÍPIO DE SOORETAMA

Objetivos e Metas

Para mensurar as necessidades de serviços Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (SLUMRS), foram analisados os dados obtidos no diagnóstico técnico-participativo que encontra-se Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSBGIRS) publicado em 2017. A tabela abaixo apresenta também as “Demanda” contendo ao objetivos, “Solução” contendo os planos para implementação, “Metas” (de Curto, Médio e Longo Prazo) sendo está o tempo para implementação, “Prioridade” de cada meta, a “Situação” com o percentual de atingido no período de 2017 a 2022 e as “Observações” contendo informações a respeito do que foi realizado e o que precisa ser feito para atingir as metas. As projeções das demandas, por serviço, foram estimadas para o horizonte de 20 anos, considerando a definição de metas de:

- Imediatos ou emergenciais – até 3 anos;
- Curto prazo – entre 4 a 8 anos;
- Médio prazo – entre 9 a 12 anos;
- Longo prazo – entre 13 a 20 anos.

RESÍDUOS - Demandas observadas no diagnóstico de Sooretama				
DEMANDA	DIMENSÃO DA DEMANDA	PRIORIDADE	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Limpeza Pública: Os serviços são prestados por uma empresa contratada. Não existem programas e projetos específicos para a limpeza pública como projeto de varrição contemplando mapas de varrição e medição de produtividades dos varredores. Estas lacunas fazem com que o município não tenha uma apuração quanto à efetividade dos serviços prestados e recursos utilizados	Elaboração do plano de varrição que contemple mapas de varrição e medição de produtividade dos varredores.	Curto Prazo - 4 a 8 anos	30%	Nesse curto prazo implementar o mapa de varrição de todas as vias urbanas/rural. Nesse período vamos completar 40 mil metros de varrição e medição de produtividade dos varredores.
Acondicionamento: Não existem projetos de acondicionamento de resíduos. A maior parte da população dispõe os sacos de lixo em pontos específicos, próximos a suas residências o que favorece a criação de pontos viciados. O projeto de acondicionamento deve prever regras para todas as tipologias de resíduos, considerando pequenos e grandes geradores, bem como regras quanto a localização de pontos fixos de recebimento, mesmo que estes resíduos sejam de responsabilidade do gerador. Desta forma o município propicia uma padronização e facilita a comunicação visual por parte do usuário, bem como pela fiscalização	Elaboração de projeto de acondicionamento de resíduos.	Curto Prazo - 4 a 8 anos	30%	Realizando treinamentos e conscientização e criando normas para realização de serviços.
Coleta: O serviço de coleta é bem amplo e feito por 03 caminhões compactadores, porém, devem ser feitas melhorias no controle de percurso e otimização das rotas desses caminhões	Elaboração de roteiro de Coleta.	Curto Prazo - 4 a 8 anos	70%	Ampliação da frota e reduzindo o deslocamento para as áreas mais distantes.
Transporte: Todo o transporte é realizado por empresas contratadas e não é feito o controle de velocidade e percurso por parte do município.	Elaboração de projeto de controle de velocidade e percurso dos caminhões que realizam a coleta.	Longo Prazo - 13 a 20 anos	100%	Buscando em consideração todas as normas para adaptar a esse serviço.
Coleta seletiva: A coleta seletiva no município abrange todos os bairros da sede e as partes urbanizadas dos demais distritos, porém, a população não tem separado os resíduos e a coleta porta a porta não ocorre em muitos bairros	Elaboração de um projeto de coleta seletiva, adequado que abranja toda a sede e trabalhe educação ambiental com a população local.	Curto Prazo - 4 a 8 anos	60%	Conscientizar a população das normas vigentes, tanto do dever do município quanto a da população, conscientizando crianças e adultos.
Destinação final: A destinação final é realizada de forma adequada em aterro sanitário	Implementar procedimentos de pesagem dos resíduos enviados ao aterro.	Curto Prazo - 4 a 8 anos	100%	Já executado.

Compostagem: Não existe no município sistema de compostagem de resíduos orgânicos e toda esta parcela é destinada para aterro sanitário.	Elaboração de um projeto de compostagem.	Curto Prazo - 4 a 8 anos	40%	Realizar projetos e treinamentos criando ciclos ecológicos para compostagem.
Inclusão social de catadores: Existe a ASCOMSOOR no município que conta com 08 associados, a renda por associado em média é R\$ 950,00. Estão todos registrados no CAD Único do Governo Federal.	Elaboração de um projeto de coleta seletiva, adequado a realidade local de contar com um número adequado de catadores de materiais reaproveitáveis.	Curto Prazo - 4 a 8 anos	60%	Em fase de implantação do plano de educação ambiental.
Resíduos de Construção Civil: O município faz o gerenciamento dos RCC gerados por meio da própria Prefeitura, que coleta esses resíduos e transporta até o aterro de resíduos de construção civil e demolição. Diante este cenário, contata-se que o município não possui legislação que diferencie pequeno e médio gerador, a arca com os custos de uma parcela de geradores que não deveria, os grandes geradores. Além disto, o contrato não leva em consideração a quantidade gerada, pois os resíduos não são pesados, o que não possibilita a avaliação real quanto ao volume gerado e o custo real que deveria ser cobrado. Outra situação observada é o local de disposição de RCC que não atende as normas técnicas, pois não permite o reaproveitamento da parcela reaproveitável dos RCC. Além disto, os resíduos verdes e volumosos são destinados na mesma área.	Elaboração de uma legislação que diferencie pequeno e médio gerador de RCC. E adequação do local de disposição.	Emergencial - 3 anos	60%	Elaborar leis que obriga tanto aos munícipes tanto as empresas.
Resíduos de Serviço de Saúde: O município faz o gerenciamento dos RSS gerados no município por meio de contratação de empresa terceirizada que coleta, transporta e dá destinação final aos resíduos. O contrato é por mês de serviço prestado e não leva em consideração a quantidade gerada o que não possibilita a avaliação real quanto ao volume gerado e o custo real que deveria ser cobrado.	Revisão do contrato e elaboração de legislação que diferencie pequeno e médio gerador.	Médio Prazo - 9 a 12 anos	0%	Ainda não possui lei para regularização dos grandes geradores. Previsão para 2023.
Resíduos de responsabilidade dos geradores: O município não tem controle de gestão sobre os resíduos de responsabilidade dos geradores. Não possui legislação e instrumento normativo que indique quais atividades necessitam apresentar os Planos de Gerenciamento de Resíduos, quando licenciados pelo município ou quando são licenciados pelo órgão estadual competente, conforme a competência. Não existe sistema de informação de resíduos.	Elaborar projeto que vise adequação das estruturas do município em termos legislativos, pessoal e infraestrutura que permita o controle sobre o gerenciamento dos resíduos por parte dos geradores.	Emergencial - 3 anos	40%	Criar projetos adequando estruturas que permita o gerenciamento dos resíduos por parte dos geradores.

Resíduos com logística reversa obrigatória: O município não tem controle de gestão sobre os resíduos com logística reversa obrigatória pelo gerador.	Elaborar planejamento de ação em relação ao acompanhamento do cumprimento das obrigações da logística reversa pelos respectivos responsáveis	Curto Prazo - 4 a 8 anos	0%	O município ainda não possui um controle de gestão e ações voltadas para logística reversa.
Sistematização das informações: Na etapa de coleta de dados verificou-se que os dados não estão sistematizados, e que parte das informações está sob controle da Secretaria de Obras.	Implantação de sistema de informação de resíduos que se integre ao SNIR.	Médio Prazo - 9 a 12 anos	70%	Implantando o SNIR.

Considerações finais

Para atendimento das metas o município vem implementando políticas voltadas ao Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos (SLUMRS). Para tal, o município conta com a Lei Municipal Nº 873, de 27 de dezembro de 2017 que Institui o plano municipal de saneamento básico, instrumento da política municipal de saneamento básico, contemplando o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e dá outras providências, e a Lei Nº 721, de 11 de setembro de 2013 que institui a obrigatoriedade da separação e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares no município de Sooretama e dá outras providências.

O município também é amparado pela legislação federal Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Essa legislação fomenta a prática da separação, armazenamento e disposição final dos resíduos sólidos além de fomentar a prática da coleta seletiva e da obrigatoriedade da logística reversa no município.

O município ainda não possui Legislação para regulamentação dos resíduos sólidos dos Grande Geradores e suas responsabilidades e de uma legislação que diferencie pequeno e médio gerador de Resíduos Sólidos de Construção (RCC), estes estão em andamento para a formulação de legislação que regulamentadora.

Projetos tem sido implementados para melhorar o SLUMRS, além de capacitações para melhor atender as demanda do município bem como acompanhar o seu desenvolvimento, ofertando serviço de qualidade aos munícipes.

Links Importantes

BRASIL. **Decreto Federal Nº 10.388, de 5 de junho de 2020**. Regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2020/Decreto/D10388.htm>.

BRASIL. **Lei Federal Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA. **Plano Municipal De Saneamento Básico E Gestão Integrada De Resíduos Sólidos**. Sooretama – Espírito Santo, 2017. Disponível em: <<https://www.sooretama.es.gov.br/uploads/licitacao/1756-anexo-vii-plano-municipal-de-saneamento-1541695329.pdf>>.

SOORETAMA. **Lei Municipal Nº 873, de 27 de dezembro de 2017**. Institui o plano municipal de saneamento básico, instrumento da política municipal de saneamento básico, contemplando o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e dá outras providências. Disponível em: <<http://www3.sooretama.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L8732017.html>>.